

= Portaria n.º 405 =

O Senhor José Roberto Airoza Rangel,
Prefeito Municipal de Lorena, usando das a-
tribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:

1.º - Intimar todos os ocupantes das
bancas do Mercado Municipal, a venderem
seus produtos, pelo menos duas vezes por
semana, de preferência aos sábados e do-
mingos.

2.º - Dar o prazo de 15 (quinze) dias
para o cumprimento da presente Portaria,
findo o qual será cassada a licença aos
infratores.

Registre-se e cumpra-se.

P. M. de Lorena, 19 de Novembro de 1952.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secre-
taria da Prefeitura Municipal, em 19 de No-
vembro de 1952.

Genáide de Castro R. Silva
Secretária interina